

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II,
DA LEI Nº 14.133/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS
DESTINADOS ÀS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO,
OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL**

Órgão/Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo	4266/2026
Dispensa de Licitação	12/2026
Critério de julgamento	Menor preço global – lote único

COLINAS DO SUL/GO
2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Aquisição de materiais personalizados destinados às ações institucionais de conscientização e promoção da saúde referentes às campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul.
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns, produzidos e personalizados conforme especificações objetivas de mercado.
Forma de contratação	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal vigente e ao atendimento do art. 75, § 1º.
Critério de julgamento	Menor preço global, mediante adjudicação do conjunto integral dos itens em lote único.
Regime de fornecimento	Fornecimento por demanda programada, com entregas conforme cronograma das campanhas e ordens emitidas pela Administração.
Unidade responsável	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E FINALIDADE DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade evidenciar o interesse público envolvido, delimitar a necessidade administrativa, examinar as soluções disponíveis, estabelecer requisitos de desempenho e qualidade e demonstrar a viabilidade da contratação pretendida.

A instrução observa, especialmente, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os objetivos do processo de contratação descritos no art. 11, os elementos de planejamento do art. 18, as regras de estimativa de preços do art. 23, as disposições sobre aquisição de bens do art. 40, a disciplina de habilitação dos arts. 62 a 70, a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, e os deveres de gestão, fiscalização e recebimento dos arts. 117 e 140, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

O enquadramento por valor deverá considerar o limite atualizado para o exercício de 2026 e o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, vedado o fracionamento indevido da despesa. A opção pela contratação direta não afasta a necessidade de planejamento, motivação, pesquisa de preços, publicidade, seleção objetiva, comprovação de habilitação e demonstração de vantagem.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde desenvolve campanhas de educação, prevenção e conscientização voltadas à saúde mental, à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e à promoção da saúde do homem. Para ampliar o alcance dessas ações, torna-se necessária a disponibilização de materiais personalizados que funcionem como instrumentos de comunicação visual, apoio educativo e estímulo à participação da população.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

Os materiais pretendidos possuem utilidade prática e caráter informativo, permitindo que a mensagem institucional permaneça visível para além do momento das palestras, atendimentos, mobilizações e demais atividades. A padronização de cores, artes e mensagens por campanha favorece a identificação imediata do tema, reforça a comunicação pública e contribui para a unidade visual das ações de saúde.

A ausência da contratação poderá reduzir a capacidade de mobilização, dificultar a padronização da comunicação institucional e comprometer o planejamento das ações sazonais. Por outro lado, a contratação previamente organizada permite aprovação antecipada das artes, verificação de qualidade, distribuição ordenada e adequada utilização dos recursos públicos.

A necessidade é temporária e vinculada ao calendário anual das campanhas, mas os bens deverão apresentar qualidade suficiente para uso efetivo, durabilidade compatível com sua finalidade e acabamento que preserve a imagem institucional do Município.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação está alinhada às competências do Fundo Municipal de Saúde relativas à promoção, prevenção e educação em saúde, bem como ao planejamento das ações de comunicação e mobilização social. A demanda deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, quando existente, com a programação das campanhas e com a disponibilidade orçamentária específica.

Antes da autorização da contratação, a unidade competente deverá confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente, a adequação da despesa às normas financeiras e fiscais e a compatibilidade do cronograma de entrega com as datas das ações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

- fornecimento de todos os itens novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, manchas, odores inadequados, falhas de costura, impressão incompleta ou qualquer defeito que comprometa a utilização;
- observância integral das dimensões, capacidade, material, cor, quantidade de cores de impressão e demais características indicadas na tabela de especificações;
- personalização conforme artes, logomarcas, textos e orientações fornecidos ou aprovados formalmente pelo Fundo Municipal de Saúde;
- fidelidade visual das cores institucionais e das cores temáticas de cada campanha, admitidas apenas variações tecnicamente justificáveis e previamente aprovadas;
- apresentação de prova digital da arte e, quando solicitado, prova física ou amostra, antes da produção em escala;
- embalagem e acondicionamento adequados, com separação e identificação por campanha e por item, de modo a evitar mistura, dano ou perda;
- entrega no local e no cronograma definidos pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários;
- substituição, sem ônus adicional, dos produtos recusados por desconformidade, vício, defeito, erro de personalização ou divergência de quantidade;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

- manutenção da regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e jurídica durante a execução;
- cumprimento das normas de segurança, proteção ao consumidor, sustentabilidade e responsabilidade trabalhista aplicáveis.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade programada das campanhas e deverão ser considerados como referência integral para formulação da proposta global. As descrições abaixo incorporam as adequações de cor necessárias para o Outubro Rosa e o Novembro Azul.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML AMARELO, ATÉ 4 CORES DE IMPRESSÃO – SETEMBRO AMARELO	Unidade	375
2	SACOCILA EM NYLON 210, PINTURA EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, TAMANHO MÁXIMO 30 X 40 CM – SETEMBRO AMARELO	Unidade	375
3	LIXO CAR PERSONALIZADO, DIMENSÕES 21 X 30 CM, IMPRESSÃO EM 1 COR NA FRENTE – SETEMBRO AMARELO	Unidade	2.000
4	SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML ROSA, ATÉ 4 CORES DE IMPRESSÃO – OUTUBRO ROSA	Unidade	375
5	SACOCILA EM NYLON 210, PINTURA EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, TAMANHO MÁXIMO 30 X 40 CM – OUTUBRO ROSA	Unidade	375
6	LIXO CAR PERSONALIZADO, DIMENSÕES 21 X 30 CM, IMPRESSÃO EM 1 COR NA FRENTE – OUTUBRO ROSA	Unidade	2.000
7	SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML AZUL, ATÉ 4 CORES DE IMPRESSÃO – NOVEMBRO AZUL	Unidade	375
8	SACOCILA EM NYLON 210, PINTURA EM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, TAMANHO MÁXIMO 30 X 40 CM – NOVEMBRO AZUL	Unidade	375
9	LIXO CAR PERSONALIZADO, DIMENSÕES 21 X 30 CM, IMPRESSÃO EM 1 COR NA FRENTE – NOVEMBRO AZUL	Unidade	2.000

7. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas: utilização exclusiva de materiais digitais; produção interna; aquisição de materiais sem personalização; aquisição separada por item ou por campanha; e aquisição integrada de materiais personalizados.

1. Materiais exclusivamente digitais: apresentam baixo custo de reprodução, porém não substituem a presença física dos itens nas ações presenciais, nem produzem o mesmo efeito de lembrança e continuidade da mensagem.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

2. Produção interna: mostra-se inadequada, pois exige estrutura, equipamentos, insumos, mão de obra especializada em impressão e acabamento, controle de qualidade e capacidade produtiva que não integram a atividade ordinária do Fundo.
3. Materiais sem personalização: não atendem satisfatoriamente à finalidade institucional, pois reduzem a identificação das campanhas e o alcance da mensagem pública.
4. Aquisições separadas: são tecnicamente possíveis, mas aumentam o número de procedimentos, a coordenação de fornecedores, os riscos de divergência de padrões, os custos administrativos e a possibilidade de atrasos.
5. Aquisição integrada: reúne os itens em uma única solução, permite uniformidade de arte e acabamento, simplifica a fiscalização, facilita a responsabilização e favorece o planejamento logístico.

Diante da finalidade, da natureza comum dos bens e da necessidade de identidade visual padronizada, a aquisição integrada de materiais personalizados é a alternativa mais adequada e eficiente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na seleção de fornecedor apto a produzir, personalizar, acondicionar e entregar integralmente os nove itens descritos, observando as cores temáticas, as características físicas e as artes aprovadas pela Administração.

O fluxo mínimo da solução deverá contemplar: emissão da ordem de fornecimento; disponibilização das artes e orientações; apresentação de prova digital; eventual apresentação de amostras; aprovação formal; produção; controle de qualidade pelo fornecedor; embalagem identificada; entrega; conferência quantitativa e qualitativa; recebimento provisório; correção de inconformidades; recebimento definitivo; e pagamento após o ateste.

A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários, não sendo admitida cobrança posterior por criação de arte, matriz, clichê, impressão, embalagem, frete, tributos, seguros, mão de obra ou outros encargos indispensáveis ao fornecimento.

9. JUSTIFICATIVA ROBUSTA PARA O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL

O julgamento pelo menor preço global, com adjudicação em lote único, revela-se adequado porque os itens compõem uma solução integrada de comunicação institucional para três campanhas sucessivas, com identidade visual correlata, necessidade de padronização, processo comum de aprovação de artes e cronograma coordenado.

Embora os bens sejam materialmente distintos, a execução envolve atividades complementares e concentradas: desenvolvimento ou adaptação de layouts, validação de cores, preparação de matrizes e arquivos, impressão, acabamento, separação, embalagem, transporte e entrega. A contratação por múltiplos fornecedores ampliaria os pontos de controle, os riscos de divergência visual e os custos de gestão, além de dificultar a atribuição de responsabilidade por atrasos ou incompatibilidades.

A reunião em lote único também tende a gerar economia de escala e de escopo, especialmente pela diluição de custos de preparação, logística e administração do pedido. A comparação pelo total global permite avaliar a solução completa e evita que preços artificialmente reduzidos em alguns itens sejam compensados por valores excessivos em

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

outros, devendo a Administração, ainda assim, analisar a compatibilidade dos preços unitários com o mercado.

A opção não se fundamenta apenas em conveniência administrativa. Ela decorre da interdependência operacional do conjunto, da sequência temporal das campanhas e da necessidade de padrão uniforme. O mercado de materiais promocionais e personalizados normalmente reúne capacidade para fornecer squeezes, sacochilas e lixeiras veiculares em um mesmo contrato, de modo que o lote único não exige especialização excepcional nem tecnologia restritiva.

Para preservar a competitividade, o aviso deverá admitir produtos equivalentes ou superiores, vedar indicação indevida de marca, estabelecer requisitos objetivos e conceder prazo razoável para apresentação das propostas e documentos. A proposta será desclassificada se deixar de cotar qualquer item, pois a execução parcial frustraria a solução planejada.

A adjudicação global não elimina o controle unitário: a planilha da proposta deverá indicar os valores unitários e totais de cada item, que serão examinados quanto à exequibilidade e compatibilidade. Eventuais acréscimos, supressões, liquidações e glosas observarão os quantitativos efetivamente recebidos e os preços unitários contratados.

Conclui-se que o critério de menor preço global é proporcional, tecnicamente justificável e compatível com a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que confirmada, na fase de pesquisa e divulgação, a existência de competição suficiente para o fornecimento integral.

10. REGRAS MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a proposta deverá contemplar todos os nove itens, sem omissões, com indicação de marca e/ou fabricante quando aplicável, descrição completa, unidade, quantidade, preço unitário e valor total global;
- o valor global será o critério de classificação, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da exequibilidade e da compatibilidade com os valores de mercado;
- não serão admitidas propostas condicionadas, alternativas, com quantitativos divergentes ou que transfiram à Administração custos indispensáveis ao fornecimento;
- a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento deverão atender ao aviso e ao Termo de Referência;
- a Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para confirmar informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- em caso de empate, serão aplicados os critérios legais e regulamentares pertinentes.

11. HABILITAÇÃO E PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

A habilitação deverá ser proporcional ao objeto e suficiente para demonstrar que a futura contratada possui existência jurídica regular, capacidade para executar o fornecimento, regularidade fiscal e trabalhista e situação econômico-financeira compatível.

Deverão ser exigidos, conforme o caso e a forma jurídica do licitante:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações ou consolidação, registro empresarial e documentos de representação;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declarações legais exigíveis, inclusive de inexistência de impedimento, cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e observância das regras de integridade e trabalho de menores;
- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais personalizados ou bens de natureza compatível, em quantidade e complexidade razoavelmente relacionadas ao objeto;
- consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis;
- demais documentos previstos no aviso, desde que pertinentes e proporcionais.

Exigência econômico-financeira específica: certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e concordata, quando esta nomenclatura constar do órgão emissor, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá ter sido emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data final para recebimento das propostas, salvo se nela constar prazo de validade inferior, hipótese em que prevalecerá o prazo expresso.

Momento de apresentação: todos os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta ou, quando o aviso estabelecer etapa específica de envio, impreterivelmente dentro do prazo final nele fixado para recebimento das propostas. A ausência, o envio intempestivo ou a apresentação de documento inválido acarretará a inabilitação, ressalvada somente a realização de diligência juridicamente permitida para esclarecer ou complementar informação já existente nos autos.

12. POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Antes da classificação definitiva, da adjudicação ou da contratação, a Gestão poderá, mediante decisão motivada, solicitar amostras físicas, prova de impressão, protótipo ou demonstração técnica dos materiais, sempre que a análise documental, o catálogo ou a descrição da proposta não forem suficientes para verificar o atendimento às especificações.

A exigência deverá recair, preferencialmente, sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação. O prazo e o local de entrega das amostras serão informados na convocação e deverão ser razoáveis em relação à complexidade do item.

A avaliação poderá considerar, entre outros, os seguintes critérios objetivos:

- cor do material e uniformidade do lote;
- capacidade, dimensões e material especificados;
- qualidade da impressão, legibilidade, definição, aderência e resistência;
- fidelidade da arte e do posicionamento aprovado;
- acabamento, costuras, cordões, tampas, encaixes e demais componentes;
- resistência ao uso ordinário e ausência de vícios aparentes;
- adequação da embalagem e identificação.

A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos requisitos. A reprovação deverá ser registrada em relatório ou termo de avaliação, com indicação objetiva

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

das falhas. A produção em escala somente poderá iniciar após a aprovação formal da arte e, quando exigida, da amostra.

Os custos de elaboração, transporte e apresentação das amostras correrão por conta do licitante, sem direito a indenização. A Administração poderá reter unidade aprovada como padrão de confronto durante a execução, quando tecnicamente necessário.

13. MODELO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O fornecimento será iniciado após a emissão do instrumento contratual, nota de empenho e/ou ordem de fornecimento. A Administração encaminhará as artes, textos, logomarcas e orientações de aplicação, cabendo à contratada apresentar prova digital para aprovação antes da produção.

As entregas poderão ser organizadas por campanha, conforme cronograma definido no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, devendo ocorrer com antecedência suficiente para conferência, eventual substituição e distribuição. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa afetar o prazo, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário previamente ajustado, acompanhada de nota fiscal e relação discriminada dos volumes, itens e quantidades.

14. RECEBIMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a ordem de fornecimento. O recebimento definitivo dependerá da verificação técnica das especificações, personalização, qualidade e ausência de vícios.

A assinatura de comprovante de entrega não implica aceitação definitiva. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o lote e fixar prazo para substituição, correção ou complementação, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os produtos deverão manter uniformidade dentro de cada item. Variações de tonalidade, impressão, dimensões ou acabamento que prejudiquem a identidade visual ou o uso serão consideradas desconformidade.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A autoridade competente deverá designar formalmente gestor e fiscal do ajuste. Compete à fiscalização acompanhar a aprovação das artes, controlar o cronograma, registrar comunicações, avaliar amostras, conferir entregas, emitir termos de recebimento e comunicar irregularidades.

A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, encargos trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, perdas e danos decorrentes do fornecimento.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após a entrega dos itens, o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a manutenção das condições de habilitação. Não haverá pagamento antecipado. Havendo entrega parcelada por campanha, o Termo de Referência poderá prever pagamento proporcional aos itens efetivamente recebidos e aceitos.

Erros na nota fiscal, divergências de quantidade, pendências de regularidade ou produtos rejeitados suspenderão a tramitação do pagamento até a correção, sem geração de encargos para a Administração por fato imputável à contratada.

17. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E TRATAMENTO DOS PREÇOS

A estimativa da contratação deverá ser formalizada em documento próprio do processo, mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, preservando-se a memória de cálculo, as fontes utilizadas e a análise crítica dos dados.

A contratação somente poderá prosseguir se o valor estimado estiver dentro do limite vigente da hipótese de dispensa e se houver demonstração de compatibilidade dos preços unitários e do valor global com o mercado. A escolha do menor preço global não autoriza preços unitários inexequíveis, excessivos ou artificialmente compensados.

18. ANÁLISE DO PARCELAMENTO

A regra de parcelamento foi examinada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo. Apesar de cada item poder ser fisicamente fornecido de forma autônoma, o conjunto forma uma solução única de comunicação visual, com artes correlatas, padrões de acabamento comuns, gestão conjunta e entregas coordenadas.

O parcelamento por item ou por campanha poderia multiplicar contratos e fiscalizações, criar incompatibilidade de cores e impressões, elevar custos de frete e preparação, aumentar o risco de entregas desencontradas e dificultar a responsabilização. Tais efeitos superam os benefícios potenciais da divisão.

Assim, recomenda-se a contratação em lote único, desde que a pesquisa de mercado confirme número suficiente de fornecedores aptos ao atendimento integral. Caso a fase preparatória revele restrição relevante à competição ou vantagem econômica inequívoca do parcelamento, a decisão deverá ser reavaliada e motivada.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações indispensáveis à funcionalidade dos bens. Poderão existir ações correlatas de comunicação, palestras, serviços gráficos ou realização de eventos, porém a aquisição dos materiais possui utilidade própria e execução autônoma.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- concluir e aprovar as artes, logomarcas, textos e padrões de aplicação;
- definir cronograma de entrega por campanha e local de recebimento;
- elaborar Termo de Referência, aviso de contratação direta e minuta do instrumento, quando aplicável;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

- realizar pesquisa de preços e verificar o enquadramento no limite legal vigente;
- certificar a inexistência de fracionamento indevido, considerando o somatório de despesas de mesma natureza no exercício;
- reservar dotação orçamentária e emitir os documentos financeiros cabíveis;
- designar agente responsável pela condução, gestor e fiscal;
- definir critérios e formulário de avaliação de amostras;
- promover publicidade e transparência nos meios legalmente exigidos;
- realizar consultas a cadastros de sanções e impedimentos antes da contratação.

21. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá incorporar medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competição. Recomenda-se priorizar materiais duráveis e reutilizáveis, reduzir embalagens desnecessárias, utilizar acondicionamento reciclável ou reciclado quando tecnicamente possível e evitar substâncias nocivas.

A contratada deverá orientar-se por práticas de descarte adequado de resíduos de produção, cumprimento da legislação ambiental e trabalhista e racionalização do transporte. A Administração deverá planejar a distribuição para evitar desperdício e manter controle dos saldos.

22. MAPA DE RISCOS

RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA	NÍVEL
Especificação insuficiente ou ambígua	Aquisição de material inadequado e disputa na execução.	Detalhar requisitos no TR, aprovar artes e utilizar amostras/provas quando necessário.	Médio
Falha na cor, impressão ou acabamento	Comprometimento da identidade visual e rejeição dos itens.	Crítérios objetivos, amostra padrão, inspeção e obrigação de substituição.	Alto
Atraso na produção ou entrega	Prejuízo às campanhas e impossibilidade de distribuição.	Cronograma antecipado, fiscalização, comunicação formal e sanções.	Alto
Fornecedor sem capacidade técnica	Inexecução ou baixa qualidade.	Atestado compatível, diligências, amostras e análise de exequibilidade.	Médio
Documentação de habilitação incompleta ou intempestiva	Inabilitação e atraso do procedimento.	Regra expressa de envio com a proposta ou até o prazo final do aviso.	Médio
Lote único reduzir competição	Menor número de propostas.	Pesquisa de mercado, requisitos não restritivos e reavaliação se constatada limitação.	Médio
Quantidades entregues divergentes	Pagamento indevido ou falta de materiais.	Conferência por item, relatório de volumes e recebimento provisório/definitivo.	Médio
Preço global baixo com itens unitários excessivos	Risco de desequilíbrio e prejuízo em alterações.	Analisar preços unitários e impedir compensação artificial.	Médio

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

- fortalecer a divulgação das campanhas de saúde e ampliar a participação da comunidade;
- assegurar identidade visual uniforme, clara e coerente entre materiais e ações;
- disponibilizar bens úteis, duráveis e adequados à finalidade educativa;
- reduzir riscos de atraso e inconsistência mediante planejamento, amostras e controle de qualidade;
- obter economia de escala, simplificação administrativa e responsabilização centralizada;
- garantir contratação objetiva, transparente e compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

24. DECLARAÇÃO SOBRE FRACIONAMENTO E ENQUADRAMENTO

A unidade requisitante deverá juntar aos autos declaração expressa de que, considerado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e o planejamento das aquisições do Fundo Municipal de Saúde, não ocorre fracionamento indevido para utilização da dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A autorização da contratação direta ficará condicionada à confirmação do limite atualizado para 2026, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento integral dos documentos e atos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

25. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade apresentada, nas alternativas examinadas, nos requisitos definidos e nas medidas de controle propostas, conclui-se que a aquisição de materiais personalizados para as campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul é tecnicamente necessária, operacionalmente viável e adequada ao interesse público.

Recomenda-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de menor preço global e adjudicação em lote único, desde que confirmados o enquadramento legal, a ausência de fracionamento, a vantagem, a competitividade e a disponibilidade orçamentária.

O Termo de Referência e o aviso deverão reproduzir as especificações e regras essenciais deste estudo, especialmente: cotação integral dos itens; envio tempestivo da proposta e dos documentos de habilitação; certidão de falência e demais ocorrências econômico-financeiras emitida dentro de 30 dias; possibilidade de amostras antes da classificação definitiva; critérios objetivos de avaliação; substituição de produtos recusados; e controle dos preços unitários, apesar do julgamento global.

Colinas do Sul/GO, 02 de Junho de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM: 2025/2028

ANEXO I – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Este roteiro poderá ser utilizado pela Gestão quando houver solicitação de amostra, prova física ou protótipo. O preenchimento deverá identificar o licitante, o item, a data e os responsáveis pela avaliação.

Nº	CRITÉRIO	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
1	A amostra corresponde ao item e à marca/modelo indicados na proposta.		
2	A cor do material atende à campanha correspondente.		
3	A capacidade ou dimensão está em conformidade.		
4	O material aparenta resistência e adequação ao uso.		
5	A impressão apresenta definição, legibilidade e aderência.		
6	A quantidade de cores de impressão atende ao especificado.		
7	A arte e o posicionamento estão de acordo com a prova aprovada.		
8	Costuras, cordões, tampas, encaixes e acabamentos estão regulares.		
9	Não há manchas, deformações, rebarbas, odores ou defeitos aparentes.		
10	A amostra foi aprovada como padrão para a produção em escala.		

Resultado da avaliação: () APROVADA () REPROVADA

Fundamentação/observações:
